



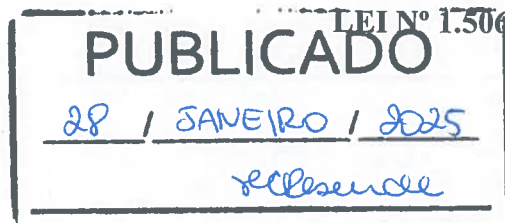
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053



Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) com a inclusão das seguintes dotações de despesas:

UNIDADE:	02.006.005	Setor de Esporte
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2701	Atividades de Desporto, Lazer e Recreação
PROJ/ATIV:	2.361	Manutenção Atividades Gerais do Esporte
CONTA:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE: 0000		
FICHA	761	R\$50.600,00

UNIDADE:	02.006.005	Setor de Esporte
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	2701	Atividades de Desporto, Lazer e Recreação
PROJ/ATIV:	2.361	Manutenção Atividades Gerais do Esporte
CONTA:	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE: 0000		
FICHA	762	R\$7.840,00

Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para cobertura de despesas de pessoal relativas ao novo cargo na estrutura administrativa da prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei a anulação parcial, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

UNIDADE:	02.006.001	Setor de Cultura
FUNÇÃO:	13	Cultura
SUBFUNÇÃO:	392	Difusão Cultural
PROGRAMA:	1302	Difusão Cultural Geral
PROJ/ATIV:	2.357	Organização de Feiras, Festas, Encontros e Eventos
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE: 0000		
FICHA	299	R\$58.440,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº1.482 de 2024, de 12 de junho de 2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal nº 1345, de 17 de dezembro de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 28 de janeiro de 2025.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal